



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**

Rua: Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP.

C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E.: 374.120.865.114

Fone/Fax: (19) 3913-9500

### **ATO REGULAMENTAR Nº 330**

#### **Dispõe sobre a instituição da padronização das ligações de água, e dá outras providências.**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de se combater as perdas não físicas, através do acesso sistemático e integral à ligação de água e ao hidrômetro, evitando-se assim a impossibilidade da coleta da leitura real, falta de manutenção em hidrômetros danificados, parados ou que submedem, fraude em hidrômetros, ligações clandestinas ou não cadastradas, facilitação do corte entre outras.

Considerando a necessidade de se manter um bom relacionamento com o usuário, uma vez que o fácil acesso ao hidrômetro evita que o mesmo venha a ser enganado por pessoas que possam se passar por funcionário da Autarquia com a intenção de entrar no imóvel e cometer algum delito; facilidade para substituição do ramal predial; desnecessidade de se quebrar muro ou pisos internos, que geralmente são fontes de incidentes com moradores; diminuição dos riscos de vazamentos e preservação da qualidade da água e proteção contra vandalismos.

Considerando a necessidade de se otimizar a qualidade do serviço prestado pelo SAAE, com a diminuição do tempo de execução das ligações de água e da coleta da leitura; instalação dos hidrômetros de maneira correta, evitando-se inclinações.

Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos fiscais, leituristas e demais servidores do SAAE, evitando-se que os servidores sejam atacados por cães, pois não precisarão mais adentrar no imóvel.

Considerando a necessidade de combater as Perdas de Faturamento, uma vez que seu principal indicador é a relação entre o volume disponibilizado e o volume faturado.

Considerando que o novo padrão do SAAE visa a melhoria e maior durabilidade dos materiais utilizados na ligação de água, a redução de incidência de vazamentos e as perdas de água tratada nos kits cavaletes e, ainda, a proteção da unidade de medição dentro de um caixa padronizada, instalada em muretas apropriadas ou em muros do usuário.

Considerando por fim a necessidade de implantação da padronização das ligações de água realizadas pela Autarquia para atender o acima exposto, e visando atender aos princípios fundamentais da eficiência e da economicidade.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º) As novas ligações de água, segunda ligação de água, mudanças de ligação de água, remoções de cavalete, vistoria para liberação de habite-se, ligações cortadas em decorrência de confirmação de fraude no abastecimento de água, regularizações e



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**

Rua: Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP.

C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E.: 374.120.865.114

Fone/Fax: (19) 3913-9500

desmembramentos, deverão ser padronizadas nos moldes deste Ato Regulamentar, que consiste na instalação, pelo usuário, de uma Caixa de Proteção de Hidrômetro, com 36 cm de largura, 34 cm de altura e 13cm de profundidade, fabricada em polipropileno, cor cinza, estampa em relevo com o logotipo e inscrição do SAAE – Itapira, na divisa frontal de seu lote, de acordo com o especificado no **Anexo 01**, e os seguintes materiais, detalhados no **Anexo 02**.

Art. 2º) Para que a ligação de água seja realizada, a caixa de proteção de hidrômetro deverá ser retirada pelo usuário no ato do pedido, ou posteriormente no Atendimento do SAAE, mediante a apresentação do Protocolo ou guia de recolhimento e:

**I.** Ser devidamente instalada pelo usuário numa altura mínima de 70 (setenta) centímetros da base inferior em relação ao piso acabado, com a grade de visualização voltada para a rua, em local de fácil acesso para leitura e manutenção, conforme exposto no Anexo 01. Os procedimentos detalhados para instalação da caixa de proteção de hidrômetro, desenho técnico com detalhe esquemático da ligação e relação de materiais necessários para execução são os constantes no Anexo 02 da presente Resolução. A Ordem de Serviço referente à solicitação da ligação será encaminhada pelo Setor Comercial de Atendimento ao Usuário ao Setor Operacional para agendar a execução com o usuário.

**II.** Após a conclusão da instalação da caixa de proteção, o usuário deverá entrar em contato com o SAAE pelo telefone **0800 7700195**, informando o número da Ordem de Serviço para que o SAAE providencie o agendamento da execução da ligação de água, sendo que a mesma somente será feita se a instalação estiver de acordo com todos os detalhes previstos no Anexo.01 (no muro ou mureta deverá constar o número correto do imóvel). Em qualquer situação deverá ser garantido o livre acesso do SAAE a essa instalação, para viabilizar os trabalhos de leitura, manutenção, entre outros, em qualquer hora.

**III.** No ato da execução da ligação, se houver qualquer irregularidade na instalação da caixa, não será concluído o serviço, sendo que o SAAE deixará no local um aviso sobre a ocorrência que deverá ser corrigida. Após solucionar o problema o usuário deverá reagendar a execução da ligação.

Art. 3º) Nos casos de requerimento de simples substituição do cavalete existente pela caixa de proteção de hidrômetro, sem necessidade de mudança de ligação, será utilizada a mesma norma acima exposta (Anexo 01) e cobrada a taxa de serviço de regularização de cavalete.

Art. 4º) Os casos que apresentarem situações excepcionais deverão ser remetidos à vistoria prévia que determinará a modalidade de execução e cobrança do serviço solicitado, conforme Anexo 3.

Art. 5º) O Setor Comercial de Atendimento ao Usuário deve orientar e disponibilizar de forma adequada aos usuários os procedimentos padronizados nos Anexos 01 e 02, visando esclarecer e informar a forma correta de implantação da ligação, rigorosamente de acordo com o padrão, conforme disposto nos artigos 1ª à 4ª, inclusive com o apoio de maquetes disponibilizadas no Atendimento.

Art. 6º) O presente Ato Regulamentar entrará em vigor à partir de 01 de Julho de 2015.

Art. 7º) O presente Ato Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA**

Rua: Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP.

C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E.: 374.120.865.114

Fone/Fax: (19) 3913-9500

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, 10 de Junho de  
2015.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN  
PRESIDENTE DO SAAE

XX

O presente Ato Regulamentar foi por mim registrado na Secção de  
Administração do SAAE e publicado no quadro de editais nesta mesma data e local.

WILSON DE CASTRO E SILVA JUNIOR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO